



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**Processo Administrativo nº 027/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023**

Decisão

Considerando as atas de sessão pública de licitação ocorridas em 18 de agosto (fl. 109), 5 de setembro (fl. 170) e 25 de setembro de 2023 (fl. 230) em que se verificou o não comparecimento de licitantes interessadas no objeto licitado (licitação deserta);

Considerando o inteiro teor do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2023** e o parecer jurídico apresentado (fl. 233-236) que opinou pela dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, diante da deserção devidamente comprovada;

Considerando as disposições estabelecidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e no enunciado da súmula nº 473 do STF; e

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, por dispensa de licitação “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas” (art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

Com espeque no parecer jurídico (fl. 233-236), **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**.

Publique-se.

Quirinópolis, 10 de outubro de 2023.

**FERNANDO MENDES NOVAIS**  
Presidente da Câmara Municipal